EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	173/2023	
Modalidade Pregão Presencial RP nº	049/2023	
Tipo	TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR TABELA	
DA PARTICIPAÇÃO	Fica definido que este procedimento licitatório será de ampla concorrência, ou seja, não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que de acordo com o Artigo 49, inciso III da lei Complementar nº 123 de 2006, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".	
1ª Sessão Pública	19 de janeiro de 2024 as 13h00min	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	19 de janeiro de 2024 as 13h00min	
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA ANVISA - CMED DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, BIOLÓGICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.	
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não seráencaminhado edital via postal ou através de fac-símile.	
Contatos e informaçõe s:	Gisele Alves Ribeiro Resende– presidente da CPLTelefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)	

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na

Praça Benedito Valadares 51 - Centro - Bom Sucesso, mediante designação do Pregoeiro e

esso – MGTele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

componentes da equipe de apoio, DECRETO Nº 4.351/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, e PORTARIA N°034/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, **TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA ANVISA-CMED**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **13h00 do dia 19 de janeiro de 2024,** no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51- Centro – Bom Sucesso –MG CEP 37220-000

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA ANVISA -CMED MEDICAMENTOS ÉTICOS E BIOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto abaixo:

Lote	Descrição	Valor Contrato Anual por Espiciealidade
001	TABELA CMED DE "A" à "7" - Aquisiçõa de medicamentos Genéricos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00
002	TABELA CMED DE "A" à "7" - Aquisiçõa de medicamentos Similares constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00
003	TABELA CMED DE "A" à "" - Aquisiçõa de medicamentos Éticos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00
004	TABELA CMED DE "A" à "Z" - Aquisiçõa de medicamentos Biológicos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo para assinatura da ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- Decorrido o prazo de assinatura da ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 - DO CONTRATO

- A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir ocontrato por outros instrumentos hábeis.
- Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

- SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega totaldo objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bom Sucesso MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar aexecução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

EITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Praça Benedito Valadares, 5I – 37220-000 – esso – MGTele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

- O edital e anexo estarão disponíveis na pagina da Prefeitura Municipal de Bom Sucessohttp://bomsucesso.mg.gov.br/. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada a Praça Benedito Valadares, 52, Centro, Bom Sucesso/MG. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação empresas, individual; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.1.1 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope n° 1 - "PROPOSTA
COMERCIAL"

Processo Licitatório n°
/2023Pregão n° /2023

Prefeitura Municipal de Bom
Sucesso Envelope n° 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório n°_/2023
Pregão n°___/2023

- ADECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal daempresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

 que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

 que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUEA PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao

final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela, PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção domodelo contido no anexo III.

- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante naetapa de lances verbais.
- As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverá apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

- OS DOCUMENTOSDE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado dalicitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:
 - b. Número do edital do pregão e do processo licitatório;
 - c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail.
 - d. Planilha de desconto ofertado.
- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente defato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Nos descontos cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTASE LANCES

- A sessão pública terá inicio às 13h00min do dia 19 de janeirode 2024 na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos após o termino da fase de credenciamento, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério maior desconto percentualna tabela da ANVISA CMED/Lote.

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- -O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto.
- -O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.
- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao maiordesconto.
- Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- Caso n\u00e3o se realize lances verbais ser\u00e3o verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contrata\u00e7\u00e3o.
- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
 Verificando-se, no cursoda análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição deseus administradores;

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício:
- **11.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na habilitação jurídica no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união(certidão conjunta);
- Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de. no

máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

- DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- As licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.
- Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.
- Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos.

- DOS DOCUMENTOS

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope de Documentação de Habilitação.
- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</u>ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peçaindicada por parte da autoridade referida, que, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- O acolhimento do pedido de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que sedeu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14- RECURSO ADMINISTRATIVO

- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.
- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

- Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1 deste edital.
- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- ADJUDICAÇÃO

- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÕES DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA

- Todos os medicamentos deverão ser entregues, de forma parcelada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF emitida pelo Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- Local de entrega será na **Farmácia Municipal, Av. Antônio Carlos de Carvalho, ao Lado do Almoxarifado Municipal**, aos cuidados do responsável pela farmácia, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.
- Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte do</u> fornecedor da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de n\u00e3o receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocat\u00f3rio, podendo cancelar o contrato em decorr\u00e3ncia da sua inexecu\u00e7\u00e3o parcial ou total, sem preju\u00eazo das demais comina\u00e7\u00e3es legais aplic\u00e1veis.
- O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

esso – MGTele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

19 - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lheforam exigidas quando da habilitação.
- A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessãode abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023 e exercícioposterior, destinadas ao pagamento do objeto licitado.
- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A autoridade competente do Município Bom Sucesso, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da PREGOEIRO, devidamente fundamentado.
- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo únicodo art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a
 Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao
 Ministério Público para as providências cabíveis.

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- É facultadoo Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- É dispensável o "termo de contrato" e facultada sua substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Bom Sucesso-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Os casos omissos serão dirimidos pela PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento:

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Precos

ANEXO IX - Minuta de Contrato

Bom Sucesso, 22 de dezembro de 2023.

Gisele Alves Ribeiro Resende Presidente da CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

PROCESSO Nº 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA ANVISA -CMED DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E BIOLÓGICO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega dos medicamentos será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue na Farmácia Municipal, Av. Antônio Carlos de Carvalho, ao Lado do Almoxarifado Municipal, aos cuidados do responsável pela farmácia, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega e aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária:

Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

ADJUDICAÇÃO: Maior desconto na tabela ANVISA - CEMED

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

Lote	Descrição	Valor Contrato Anual por Espiciealidade
001	TABELA CMED DE "A" à "7" - Aquisiçõa de medicamentos Genéricos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00
002	TABELA CMED DE "A" à "7" - Aquisiçõa de medicamentos Similares constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00
003	TABELA CMED DE "A" à "" - Aquisiçõa de medicamentos Éticos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00
004	TABELA CMED DE "A" à "Z" - Aquisiçõa de medicamentos Biológicos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos, maior desconto Preço de Fábrica (PF) emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/Secretaria Executiva / Agencia Nacional de Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - pratica no Estado de Minas Gerais, para atendimento a beneficios eventuais no município de Bom Sucesso-MG.	R\$ 200.000,00

Obrigações do fornecedor:

- a) entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) aceitar os produtos que não se enquadrarem nas especificações e que serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substitui-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas no fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;

EITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Praça Benedito Valadares, 5I – 37220-000 – esso – MGTele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- c) fiscalizar o fornecimento, informando ao fornecedor para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal do fornecedor o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO	NÚMERO		
	/2023.		
PROCES	SO N.°/2023.		
OBJETO:			
CNPJ:			
ENDERE	ÇO:		
TEL.:			
Lote	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO NA TABELA ANVISA CMED (COLUNA MINAS GERAIS) %	
tributários Finalment licitação e	s,transportes, encargos trabal te, declaramos que temos p	cluem todos os custos diretos e lhistas, dentre outros. oleno conhecimento de todos os asp ncordância com as condições estabe	pectos relativos à
iiciiação e	eseus Allexos.		
Validade	de 60 (sessenta) dias, contac	das a partir da presente	
	o de Entrega: <u>Conforme Edit</u> s de Pagamento: <u>Conforme E</u>		
	,dede 2023.		
	_		
	Nome e	assinatura do representante	

legal(carimbo da empresa)

<u>ANEXO III</u>

MODELO DE CREDENCIAMENTOPROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

PREGÃO	PRESENCIAL	N°
	/2023	
PROCESSO	N.°/2023	
DECLARAÇÃO	DE PLENO ATEN	DIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

 ,ae	de 2023.

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

ANEXO V

	PREGÃO PRESENCIAL N° /2023
	PROCESSO N.°/2023
D	CLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
Α	Empresa,com inscrição no CNPJ n.º, sediada na
	vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
	abilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua
	participação no processo licitatório n.º /2023, do Município Bom Sucesso/MG e que não pesa
	contra si
	leclaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera
	le Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local,de2023.
	Nome da Empresa:
	Representante Legal:
	Cargo:
	Identificação do Declarante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°/2023
PROCESSO N.°/2023
MODELO DECLARAÇÃO
A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada
navem declarar sob as penas da Lei,que não emprega em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16
(dezesseis) anos, salvona condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
(local) ,de2023.
Nome da Empresa:
Representante Legal:
Cargo:

Identificação do Declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A e	licitant	, CNPJ	_		_, se	ediada	na
plenar	mente os requisitos	para configuração	como Micro	Empresa ou	Empresa	de Pe	equeno
Porte,	estabelecidos naLe	ei Complementar 123	3/2006.				
		de	_de 2023.				
Nome	da Empresa:						
Repre	sentante Legal:						
Cargo	:	-					

Identificação do Declarante

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº/2023 ADMINISTRAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO- MG, pessoa jurídica de Direito Público, con sede na,
, neste ato representado pelo
Prefeito.FORNECEDOR:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º/2023 do dia/2023, julgado em/ /2023 e homologado em/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
- O presente edital tem como objeto, conforme características,especificações e quantidades constantes do anexo I.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedada sua prorrogação.
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio http://bomsucesso.mg.gov.br/ e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

esso - MGTele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º-da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da secretaria requisitante.

- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contadoa partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento defaturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura ao fornecedor, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.
- Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o queestabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

- Todos os medicamentos deverão ser entregues, de forma parcelada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF emitida pelo Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- A entrega será feita Farmácia Municipal, Av. Antônio Carlos de Carvalho, ao Lado do Almoxarifado Municipal, aos cuidados do responsável pela farmácia, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.
- Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte do fornecedor daNota de Autorização de Fornecimento NAF</u>.
- A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais

esso – MGTele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

cominações legais aplicáveis.

- O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕESDO FORNECEDOR

- Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta ata, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- 6.2- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.3- Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- Substituir os produtos que n\u00e3o se enquadrarem nas especifica\u00f3\u00f3es e que ser\u00e3o devolvidos \u00e0
 empresa, ficando esta obrigada a substitui-los por produtos adequados, em conformidade com
 as especifica\u00e7\u00e3es.
- Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios licitados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na entrega do material porescrito;
 - Promover o recebimento nos prazos fixados;
 - Fiscalizar a entrega do material, informando ao fornecedor para fins de supervisão;
- Assegurar ao pessoal ao fornecedor o livre acesso às instalações para a plena entrega do material;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas aopagamento do objeto licitado.
- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá àconta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

EITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Praça Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – esso – MGTele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207E-mail:

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização à Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até 05 (cinco anos);
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05(cinco) anos.
- As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com agravidade da infração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Bom Sucesso.

- As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS FINAIS

- A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de17/07/2002;
- Justos e contratados firmam o presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença deduas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

	Município	
TESTEMUNHAS:	Fornecedor	
1)	2)	

de2023.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

	IUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DE
MINAS GERAIS E PARA GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS.	O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO NÚMERO Nº/2023LICITA	.ÇÃO: PREGÃO №_/2023CONTRATANTE:
	G, pessoa jurídica de Direito Público, com ato representado pelo Prefeito
CONTRATANTE.	
CONTRATADO:	
, pessoa jurídica de direito	o privado, com sede na,
CEP , CNPJ nº	, neste ato designada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1 - O objeto deste contrato é	
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO C	
2.1 - O presente contrato terá validade até	/ /2023. a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- O Setor de Compras emitirá NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) à empresa detentora docontrato.
- A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais solicitados.
- A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas noedital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a este contrato, que passa fazer parte integrante da mesma.
- O pagamento será realizado num prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



- Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- A contratada sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital.
 O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATADA:

- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.3** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aceitar os produtos que não se enquadrarem nas especificações que serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substitui-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitosde



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças eacessórios contratados.

- DA CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas no fornecimento, porescrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução do fornecimento, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dofornecimento;
- efetuar o pagamento no prazo contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- O contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão as seguintes dotaçõesorçamentárias:

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05anos.
- As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br RUBRICA

RUBRICA

RUBRICA

 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada peloContratado.

10.3-As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo coma gravidade da infração.

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12 -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS FINAIS

- O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520de 17/07/2002.
- Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma napresença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

	Bom Sucesso,de	de 2023
Contratado Contratante TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		